



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

P 422/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 31/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 11/08/2026

Início de lances: às 08hs25min do dia
21/08/2026

OBJETO

Aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, equipamentos e demais itens necessários, destinados à estruturação, organização e adequado funcionamento do serviço de residência terapêutica (srt), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiúna/sp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

VALOR ESTIMADO

R\$ 112.153,06 (cento e doze mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. Objeto	3
2. Informações	4
3. Da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital	5
4. Informações e elementos esclarecedores	5
5. Da participação no pregão	6
6. Do credenciamento	7
7. Da abertura	7
8. Da apresentação da proposta	9
10. Habilitação	12
11. Condições da prestação de fornecimento	12
12. Condições de pagamento	13
13. Dotação orçamentária	13
14. Das obrigações	13
15. Das penalidades	15
16. Dos recursos	17
17. Da adjudicação e homologação	18
18. Do contrato	18
19. Dos reajustes	20
20. Disposições gerais	20
anexo i - termo de referencia	23
anexo ii – modelo de proposta	47
anexo iii – modelo de declarações	48
anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	50
anexo v - dados para preenchimento do contrato	51
anexo vi – minuta do contrato	53
anexo vii - termo de ciência e de notificação	59



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 11/08/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 21/08/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 21/08/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 21/08/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS**



ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO POR ITEM”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 112.153,06 (cento e doze mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos)

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.



3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.



4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Cota Reservada: Itens: Batedeira; Liquidificador; Micro-ondas; Sanduicheira e Grill; Kit com 24 copos; Kit com 24 pratos; Kit com 24 talheres e Termômetro.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA



7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma



proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

b) Marca;

c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

- 8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.



8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutable, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por item, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**



10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro de concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. O fornecimento deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:



15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.



16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer



das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6 Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8 Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9 O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de



cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsquentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiementto da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP,



de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 07 de agosto de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios para a aquisição de materiais pétreos de diversas granulometrias em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se da aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, equipamentos e demais itens necessários à estruturação do Serviço de Residência Terapêutica (SRT), os quais são amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores.

Os produtos possuem características padronizadas, podendo ser descritos de forma clara e objetiva, com base em especificações técnicas usuais, não demandando soluções customizadas ou de alta complexidade técnica.



Dessa forma, o objeto enquadra-se como bem comum, possibilitando a adoção de critérios objetivos de julgamento e garantindo ampla competitividade no processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de implantação e adequada estruturação do Serviço de Residência Terapêutica (SRT), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiúna/SP, destinado ao acolhimento de pessoas em processo de desinstitucionalização, conforme diretrizes da política pública de saúde mental.

3.2. O Serviço de Residência Terapêutica constitui importante dispositivo da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo fundamental para garantir a reintegração social, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de usuários que permaneceram por longos períodos em instituições psiquiátricas ou que não dispõem de suporte familiar adequado.

3.3. Para o pleno funcionamento do serviço, é imprescindível a disponibilização de estrutura física adequada, devidamente equipada com mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e itens de uso cotidiano, capazes de proporcionar condições dignas de moradia, conforto, segurança e convivência social aos usuários.

3.4. Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência desses itens, o que inviabiliza a organização dos ambientes e compromete diretamente a execução das atividades essenciais, tais como alimentação, higiene, descanso, cuidados pessoais e convivência coletiva.

3.5. A ausência de estrutura adequada impacta negativamente a qualidade do atendimento prestado, podendo comprometer a efetividade das ações de saúde mental, a adaptação dos usuários ao novo ambiente e o alcance dos objetivos do serviço, que incluem a promoção da autonomia e a reinserção social.

3.6. Ressalta-se que o SRT deve reproduzir, na medida do possível, características de uma residência comum, exigindo a disponibilização de itens compatíveis com o uso doméstico, porém com durabilidade e qualidade adequadas ao uso contínuo e coletivo.

3.7. Nesse contexto, a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, equipamentos e demais materiais é essencial para garantir a



estruturação completa do serviço, possibilitando a organização dos espaços físicos e o adequado funcionamento da unidade.

3.8. A contratação permitirá a criação de um ambiente acolhedor, funcional e humanizado, alinhado às diretrizes da política de saúde mental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, o fortalecimento dos vínculos sociais e a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Pública.

3.9. Dessa forma, o presente Termo de Referência tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, evidenciando que a aquisição dos itens é indispensável para a implantação e funcionamento adequado do Serviço de Residência Terapêutica, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. O planejamento da contratação foi elaborado a partir do levantamento das necessidades da unidade requisitante, considerando a implantação e o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica, observando as normas aplicáveis, a capacidade de atendimento da unidade, a padronização dos bens, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.2. A execução da contratação compreenderá o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, carga, descarga e entrega, sendo de responsabilidade da contratada garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.3. O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar os itens que apresentem defeitos, desconformidades ou não atendam aos requisitos mínimos de qualidade.

4.4. A fiscalização contratual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas, conferência das entregas, registro de ocorrências, solicitação de correções quando necessárias, ateste do recebimento dos bens e adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.5. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando o prazo mínimo previsto pelo fabricante e pela legislação vigente, sendo obrigação da contratada realizar, durante o período de garantia, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a escolha por bens novos, duráveis e de qualidade visa reduzir a necessidade de substituições precoces, minimizar custos com manutenção corretiva, assegurar maior vida útil dos equipamentos e mobiliários e proporcionar melhores condições de uso aos usuários e servidores responsáveis pelo funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica.

4.7. Ao final da vida útil dos bens, sua destinação deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao desfazimento de bens públicos, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à logística reversa, quando aplicável, priorizando a reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normas legais.

4.8. Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento da contratação, aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, fiscalização, garantia, utilização, manutenção quando aplicável e destinação final — assegurando que os bens adquiridos atendam às necessidades, promovam a adequada estruturação do Serviço de Residência Terapêutica e garantam eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade durante toda a vigência de sua utilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- a. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens recondicionados, usados ou com avarias;
- b. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com uso institucional contínuo, garantindo resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade;
- c. Os mobiliários deverão possuir estrutura firme, estável e resistente, com acabamento adequado, sem arestas cortantes ou defeitos que possam oferecer riscos aos usuários;
- d. Os eletrodomésticos e equipamentos deverão atender aos padrões de eficiência energética e segurança, preferencialmente com certificações dos órgãos competentes



(ex.: INMETRO), quando aplicável;

- e. Os utensílios de cozinha deverão ser fabricados com materiais atóxicos, resistentes e apropriados para contato com alimentos, garantindo segurança no uso diário;
- f. Os itens de cama, mesa e banho deverão apresentar qualidade, conforto e resistência, adequados ao uso frequente e à necessidade de higienização contínua;
- g. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica local, devidamente identificados e acompanhados de manuais de uso e instalação;
- h. Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, danos, baixa qualidade, incompatibilidade com as especificações ou que comprometam sua utilização;
- i. Todos os itens deverão manter padrão de qualidade uniforme ao longo de toda a execução contratual, sendo passíveis de recusa aqueles que não atendam às especificações estabelecidas;
- j. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando assistência técnica e substituição em caso de defeitos

5.2. REQUISITOS NORMATIVOS E DE CONTROLE DE QUALIDADE

- a. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como às regulamentações específicas dos órgãos competentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso institucional;
- b. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir certificação de conformidade emitida por órgãos reguladores, como o INMETRO, quando aplicável;
- c. Os materiais destinados ao contato com alimentos deverão atender às normas sanitárias vigentes, assegurando condições adequadas de higiene e segurança;
- d. A Administração poderá realizar inspeções, conferência técnica e verificação de conformidade dos produtos no ato da entrega ou durante a execução contratual;
- e. Os itens que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias ou não estiverem em conformidade com este Termo de Referência serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município;



- f. A contratada deverá garantir a padronização e qualidade dos produtos fornecidos ao longo de toda a execução contratual, mantendo uniformidade entre os itens entregues;
- g. Quando aplicável, os produtos deverão possuir identificação de marca, modelo, lote ou número de série, garantindo rastreabilidade e controle.

5.3. REQUISITOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS

- a. O fornecimento dos bens poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- b. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos, sem custos adicionais ao Município;
- c. A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a demanda, assegurando pontualidade, continuidade e regularidade no fornecimento dos itens;
- d. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e, quando aplicável, montagem e instalação dos produtos, garantindo sua perfeita condição de uso;
- e. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, evitando danos durante o transporte;
- f. A conferência dos itens será realizada no ato da entrega, podendo a Administração recusar produtos em desacordo com as especificações;
- g. Eventuais substituições de itens somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e autorização prévia da Administração;
- h. Em caso de entrega de produtos com defeitos, avarias ou incompatíveis com o solicitado, a contratada deverá realizar a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem bônus adicional.

5.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA

- a. Deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis na extração, beneficiamento e transporte dos materiais;



- b. A utilização de materiais de alta qualidade técnica contribui para a redução de retrabalhos, desperdícios, consumo excessivo de recursos naturais e impactos ambientais;
- c. A maior durabilidade dos insumos favorece a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na manutenção das estradas rurais.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

6.2. A demanda encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de garantir a qualidade de vida dos pacientes das RTs. Importante destacar que a necessidade ora apresentada se encontra devidamente alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento do Município, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA).

6.3. Por fim, destaca-se que a contratação guarda compatibilidade com as diretrizes gerais de planejamento orçamentário e administrativo do Município, estando em consonância com as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que não formalmente inserida em Plano Anual de Contratações.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Espremedor de suco industrial 2 litros	2	Unidade
2	Sanduicheira e Grill (COTA RESERVADA)	2	Unidade
3	Amassador de batata	1	Unidade
4	Caçarola panela industrial alumínio nº 25	1	Unidade
5	Caçarola panela industrial alumínio nº 27	1	Unidade
6	Caldeirão panela industrial alumínio nº 23	1	Unidade
7	Capa de colchão solteiro impermeável 44x88x188cm	30	Unidade
8	Cobertor solteiro microfibra 1,80 x 2,00	20	Unidade
9	Colchão para cama box solteiro 44x88x188cm	30	Unidade



10	Colher bailarina de suco 20cm	1	Unidade
11	Colher de arroz 29cm	1	Unidade
12	Cortador de pastel inox	1	Unidade
13	Cortador de pizza inox	1	Unidade
14	Descascador de legumes	1	Unidade
15	Escumadeira	1	Unidade
16	Escumadeira 33cm	1	Unidade
17	Espátula de bolo 27cm	1	Unidade
18	Espátula vazada 30cm	1	Unidade
19	Faca grande de cozinha 27,6cm	1	Unidade
20	Frigideira 36cm	1	Unidade
21	Fronha 70 x 50cm	30	Unidade
22	Garfo trinchante 33cm	1	Unidade
23	Kit com 24 copos de vidro transparente (COTA RESERVADA)	2	Unidade
24	Kit com 24 pratos fundo transparente (COTA RESERVADA)	1	Unidade
25	Kit com 24 talheres (garfo, colher e faca de alumínio) (COTA RESERVADA)	2	Unidade
26	Lençol de solteiro com elástico 90x190	30	Unidade
27	Panela de pressão industrial 25 litros	2	Unidade
28	Pegador de massa 20cm	1	Unidade
29	Pegador de massa reto 31,5cm	1	Unidade
30	Pegador universal 20cm	1	Unidade
31	Termômetro digital para alimentos 14cm (COTA RESERVADA)	3	Unidade
32	Toalha 70x140	30	Unidade
33	Toalha de mesa 2,20 x 0,90m	6	Unidade
34	Travesseiro 70x50cm	15	Unidade
35	Varal de muro retrátil reforçado dobrável 5 cordas	9	Unidade
36	Portas para banheiro e cozinha medidas 2,20 x 0,82m	3	Unidade



37	Assento de privada em polipropileno padrão	3	Unidade
38	Armário de cozinha 2,20m x 1,94m	2	Unidade
39	Armário Multiuso 2 Portas com 5 Prateleiras	15	Unidade
40	Armário Multiuso Lavanderia 2 Portas	3	Unidade
41	Aspirador de pó 33x33x52cm	1	Unidade
42	Batedeira planetária 700W branco/inox (COTA RESERVADA)	1	Unidade
43	Cama Box Baú Solteiro 44x88x188cm	30	Unidade
44	Cama com grade solteiro 0,88 x 1,88m	1	Unidade
45	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares (Courino Preto)	3	Unidade
46	Fogão 5 bocas	2	Unidade
47	Gabinete para banheiro 79,5 x 58,5 x 42cm	3	Unidade
48	Geladeira Frost Free Duplex 394L branca	1	Unidade
49	Kit com 4 cadeiras plásticas	9	Unidade
50	Liquidificador industrial 2 litros (COTA RESERVADA)	1	Unidade
51	Máquina de lavar roupas 15kg	1	Unidade
52	Mesa para 10 lugares 2,20m x 0,90m	2	Unidade
53	Micro-ondas 20 litros (COTA RESERVADA)	2	Unidade
54	Poltrona 66x68x73cm	3	Unidade
55	Purificador de água branco refrigerado	3	Unidade
56	Tanquinho de lavar roupas 10kg	1	Unidade
57	Televisão 40 polegadas	2	Unidade
58	Ventilador 6 pás, 3 velocidades, 135W	15	Unidade
59	Balcão pia cozinha 2,00m x 0,60m	3	Unidade
60	Painel para TV dimensões aproximadas 1,36L x 1,08A x 26,2P	3	Unidade

8. AMOSTRA

8.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras.



8.2. Justifica-se a dispensa considerando que os materiais pétreos a serem adquiridos possuem especificações técnicas amplamente padronizadas no mercado, sendo possível a verificação de sua conformidade por meio de critérios objetivos, tais como granulometria, composição e desempenho, aferidos no ato do recebimento.

8.3. Adicionalmente, a qualidade dos materiais poderá ser devidamente assegurada mediante inspeção visual, conferência técnica e, quando necessário, apresentação de laudos, não sendo a exigência de amostra medida necessária para a adequada avaliação do objeto.

8.4. Dessa forma, a não exigência de amostras não compromete a qualidade da contratação, tampouco restringe a competitividade do certame, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o fornecimento dos bens com seus próprios meios, pessoal e recursos.

9.2. A contratada será a única responsável pela execução do objeto, respondendo integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e por todas as obrigações contratuais assumidas.

9.3. Fica vedada a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, equipamentos e demais itens necessários à estruturação, organização e adequado funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica (SRT), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiúna/SP.

10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum, é amplamente ofertado por empresas especializadas no mercado e não



apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que exija a conjugação de capacidades entre diferentes empresas para sua execução.

10.3. Além disso, a admissão de consórcios, neste caso, não representa ganho de competitividade ou vantagem para a Administração Pública, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização contratual, aumentar a complexidade da gestão do contrato e comprometer a responsabilização dos fornecedores durante a execução.

10.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, mediante justificativa expressa, opta por não permitir a participação de consórcios, por entender que a medida atende ao interesse público, preserva a competitividade do certame e assegura maior eficiência na contratação.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

11.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e em perfeitas condições, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nas dependências do Serviço de Residência Terapêutica (SRT):

Rua Cristalino Rolim de Freitas, 174, 18150-318

Rua Santiago 78 jardim nova Ibiúna, 18150-362

Rua Venezuela 110, Jardim nova Ibiúna , 18150-361

11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de vícios, defeitos ou incorreta execução do contrato.

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

12.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma como ocorrerá o fornecimento do mobiliário em geral, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, equipamentos e demais itens destinados à estruturação, organização e adequado funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica (SRT), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiúna/SP, desde o início até o encerramento da contratação.

12.2. A execução do objeto ocorrerá em entrega única, observando-se as seguintes condições:

- a) o fornecimento será realizado de acordo com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;
- b) a contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com todos os custos decorrentes da execução do objeto;
- c) todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens adequadas e protegidos contra danos durante o transporte;
- d) os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
- e) o recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações, quantidades, integridade física e perfeito funcionamento dos itens fornecidos;



f) constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração;

g) durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização, observados os prazos previstos na legislação e nas condições estabelecidas pelo fabricante;

h) a contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, de forma a garantir que o Serviço de Residência Terapêutica disponha da estrutura necessária para seu adequado funcionamento, evitando prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

12.3. O modelo de execução adotado visa assegurar o fornecimento de bens com qualidade, segurança e durabilidade, garantindo que a estrutura do Serviço de Residência Terapêutica seja implantada e mantida em condições adequadas de funcionamento, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A fiscalização e a gestão serão efetuadas pela Fiscal Jane Claudia Barbosa Lima e o Gestor Marcia Cristine dos Santos Matos, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:



13.5. O fiscal do acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ATA sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

13.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



13.15. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.



14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021. |

16. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021.
- b) O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, observando-se as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Ressalta-se que a forma de fornecimento não se confunde com o parcelamento do objeto previsto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Enquanto o parcelamento diz respeito à divisão da contratação em itens, lotes ou grupos para fins de competição e adjudicação, a forma de fornecimento refere-se à maneira como os bens serão entregues pela contratada.
- c) No presente caso, embora o objeto possa ser composto por diversos itens, opta-se pela entrega integral, considerando a necessidade de estruturar o Serviço de Residência Terapêutica (SRT) de forma simultânea, permitindo que todos os ambientes sejam equipados e colocados em funcionamento de maneira imediata. A entrega integral também facilita o recebimento, a conferência, a fiscalização contratual e a



instalação dos bens, evitando atrasos decorrentes de entregas fracionadas e assegurando maior eficiência na implantação do serviço.

18. VALOR ESTIMADO

18.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio da consulta a três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratações de outros entes públicos e a sítios eletrônicos especializados de amplo domínio, em conformidade com a legislação vigente.

18.2. A tabela abaixo apresenta o preço estimado da contratação, obtido por meio da média aritmética dos valores coletados durante a pesquisa de preços.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Total
1	Espremedor de suco industrial 2	R\$ 456,41	2	R\$ 912,82
2	Sanduícheira e Grill	R\$ 167,46	2	R\$ 334,92
3	Amassador de batata	R\$ 20,07	1	R\$ 20,07
4	Caçarola panela industrial alumínio	R\$ 177,16	1	R\$ 177,16
5	Caçarola panela industrial alumínio	R\$ 232,45	1	R\$ 232,45
6	Caldeirão panela industrial alumínio	R\$ 250,03	1	R\$ 250,03
7	Capa de colchão solteiro	R\$ 68,46	30	R\$ 2.053,80
8	Cobertor solteiro microfibra 1,80 x	R\$ 56,16	20	R\$ 1.123,20
9	Colchão para cama box solteiro	R\$ 474,74	30	R\$ 14.242,20
10	Colher bailarina de suco 20cm	R\$ 8,30	1	R\$ 8,30
11	Colher de arroz 29cm	R\$ 23,04	1	R\$ 23,04
12	Cortador de pastel inox	R\$ 37,02	1	R\$ 37,02
13	Cortador de pizza inox	R\$ 33,20	1	R\$ 33,20
14	Descascador de legumes	R\$ 12,73	1	R\$ 12,73
15	Escumadeira	R\$ 17,30	1	R\$ 17,30
16	Escumadeira 33cm	R\$ 25,48	1	R\$ 25,48
17	Espátula de bolo 27cm	R\$ 30,25	1	R\$ 30,25
18	Espátula vazada 30cm	R\$ 25,01	1	R\$ 25,01
19	Faca grande de cozinha 27,6cm	R\$ 29,64	1	R\$ 29,64
20	Frigideira 36cm	R\$ 238,00	1	R\$ 238,00
21	Fronha 70 x 50cm	R\$ 10,23	30	R\$ 306,90
22	Garfo trinchante 33cm	R\$ 27,91	1	R\$ 27,91
23	Kit com 24 copos de vidro	R\$ 176,31	2	R\$ 352,62
24	Kit com 24 pratos fundo transparente	R\$ 219,18	1	R\$ 219,18
25	Kit com 24 talheres (garfo, colher e	R\$ 53,75	2	R\$ 107,50
26	Lençol de solteiro com elástico	R\$ 43,88	30	R\$ 1.316,40
27	Panela de pressão industrial 25 litros	R\$ 996,33	2	R\$ 1.992,66
28	Pegador de massa 20cm	R\$ 17,40	1	R\$ 17,40
29	Pegador de massa reto 31,5cm	R\$ 28,43	1	R\$ 28,43
30	Pegador universal 20cm	R\$ 19,72	1	R\$ 19,72
31	Termômetro digital para alimentos	R\$ 138,67	3	R\$ 416,01
32	Toalha 70x140	R\$ 42,38	30	R\$ 1.271,40
33	Toalha de mesa 2,20 x 0,90m	R\$ 88,57	6	R\$ 531,42
34	Travesseiro 70x50cm	R\$ 44,09	15	R\$ 661,35
35	Varal de muro retrátil reforçado	R\$ 116,19	9	R\$ 1.045,71
36	Portas para banheiro e cozinha	R\$ 583,11	3	R\$ 1.749,33
37	Assento de privada em	R\$ 50,23	3	R\$ 150,69
38	Armário de cozinha 2,20m x 1,94m	R\$ 1.468,18	2	R\$ 2.936,36
39	Armário Multiuso 2 Portas com 5	R\$ 426,75	15	R\$ 6.401,25
40	Armário Multiuso Lavanderia 2	R\$ 452,65	3	R\$ 1.357,95
41	Aspirador de pó 33x33x52cm	R\$ 1.004,90	1	R\$ 1.004,90
42	Batedeira planetária 700W	R\$ 533,78	1	R\$ 533,78
43	Cama Box Baú Solteiro 44x88x188cm	R\$ 688,38	30	R\$ 20.651,40
44	Cama com grade solteiro 0,88 x	R\$ 761,82	1	R\$ 761,82
45	Conjunto Sofá 3 e 2 Lugares (Courino	R\$ 2.375,75	3	R\$ 7.127,25
46	Fogão 5 bocas	R\$ 2.066,50	2	R\$ 4.133,00
47	Gabinete para banheiro 79,5 x 58,5 x	R\$ 576,70	3	R\$ 1.730,10
48	Geladeira Frost Free Duplex 394L	R\$ 3.693,98	1	R\$ 3.693,98
49	Kit com 4 cadeiras plásticas	R\$ 413,52	9	R\$ 3.721,68
50	Liquidificador industrial 2 litros	R\$ 469,79	1	R\$ 469,79
51	Máquina de lavar roupas 15kg	R\$ 3.170,69	1	R\$ 3.170,69
52	Mesa para 10 lugares 2,20m x 0,90m	R\$ 1.643,90	2	R\$ 3.287,80
53	Micro-ondas 20 litros	R\$ 673,97	2	R\$ 1.347,94
54	Poltrona 66x68x73cm	R\$ 1.179,86	3	R\$ 3.539,58
55	Purificador de água branco	R\$ 792,15	3	R\$ 2.376,45
56	Tanquinho de lavar roupas 10kg	R\$ 721,18	1	R\$ 721,18
57	Televisão 40 polegadas	R\$ 2.600,50	2	R\$ 5.201,00
58	Ventilador 6 pás, 3 velocidades,	R\$ 287,37	15	R\$ 4.310,55
59	Balcão pia cozinha 2,00m x 0,60m	R\$ 743,63	3	R\$ 2.230,89
60	Painel para TV dimensões	R\$ 467,49	3	R\$ 1.402,47
VALOR TOTAL				R\$ 112.153,06



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10.302.1003.2104

Elemento: 4.4.90.52

Ficha nº 1066 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 01

Função: 10.302.1003.2104

Elemento: 3.3.90.30

Ficha nº 335 – Material de Consumo.

Fonte: 05

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

20.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

20.2.1. Efetuar a entrega, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante.

20.2.7. Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os equipamentos com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

20.2.8. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.



20.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

20.2.10. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;

20.2.11. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

21.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

21.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

22.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

22.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

22.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

22.3.1.1.1. A qualificação técnica será aferida em relação ao item ou grupo de itens arrematados e não em relação a todo o conjunto de equipamento

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

22.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

22.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



22.4.2.1. A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, prevista no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da futura contratada, assegurando que a empresa possui condições de cumprir as obrigações assumidas durante a execução contratual.

22.4.2.2. Trata-se de aquisição essencial, dessa forma, a exigência da referida certidão busca reduzir o risco de inadimplemento contratual decorrente de eventual insolvência da empresa contratada, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à regular execução do fornecimento, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

22.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 07 de agosto de 2026

Elaboração:

Bruna Angeli
Assessor Técnico

De acordo:

Marcia Cristina dos Santos Matos
Secretária de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº..../2026 e Edital nº..../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /202, Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de



12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste



instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ____.



CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização

Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____